

TRANSIÇÃO PARA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021) NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Fernando Oliveira

Visão Geral

**ÂMBITO DE APLICAÇÃO, OBJETOS E
VIGÊNCIA DA NLLC**



Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, e abrange:

I – os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos **Municípios**, quando no desempenho de função administrativa;

II – os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

§1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.

Objetos

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I – alienação e concessão** de direito real de uso de bens;
- II – compra**, inclusive por encomenda;
- III – locação**;
- IV – concessão e permissão** de uso de bens públicos;
- V – prestação de serviços**, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI – obras e serviços de arquitetura e engenharia**;
- VII – contratações de tecnologia da informação e de comunicação.**

Art. 193. Revogam-se:

I – os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - em 30 de dezembro de 2023 **(Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)**:

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **(Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)**

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e **(Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)**

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)**

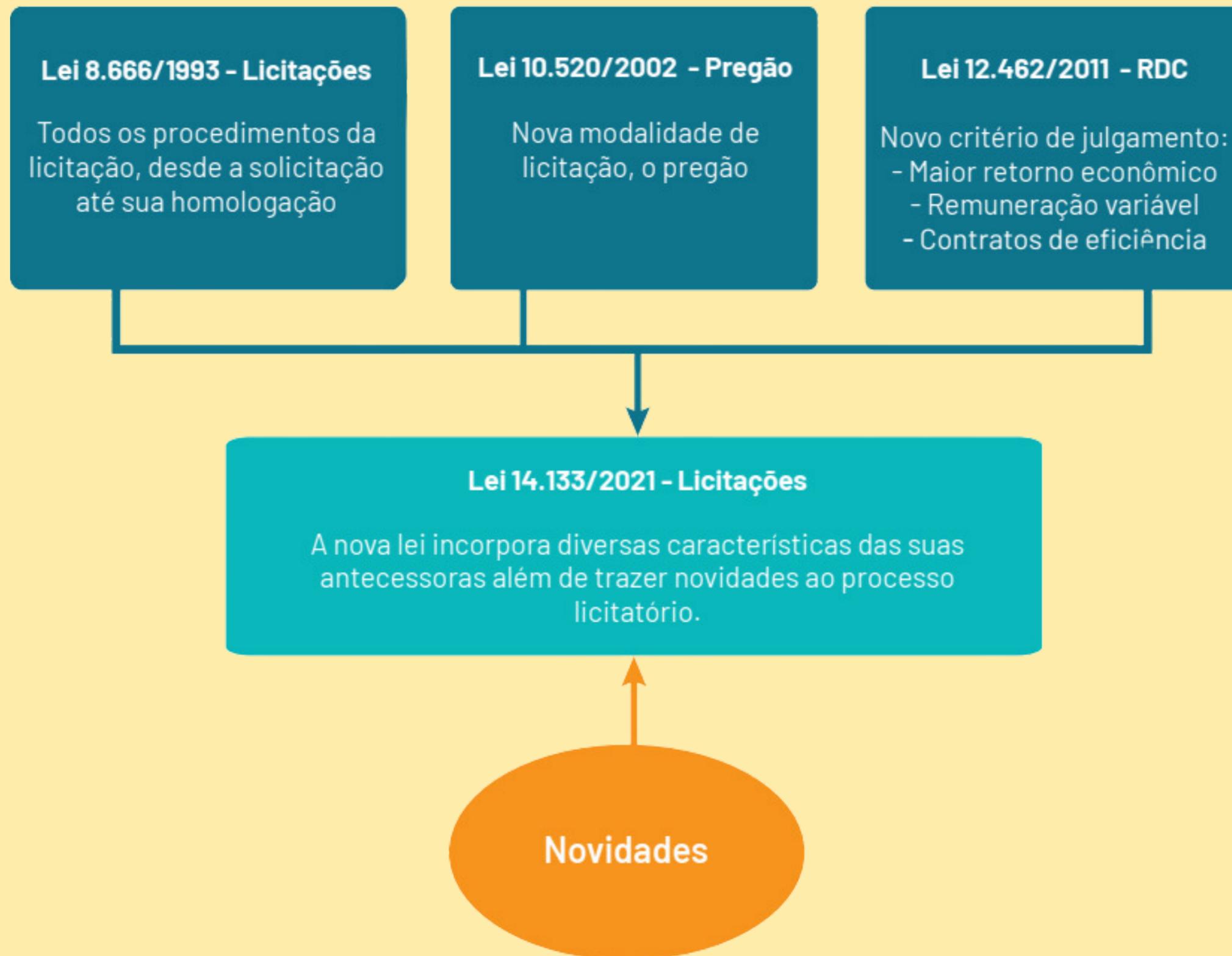
Art. 194. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Principais Mudanças

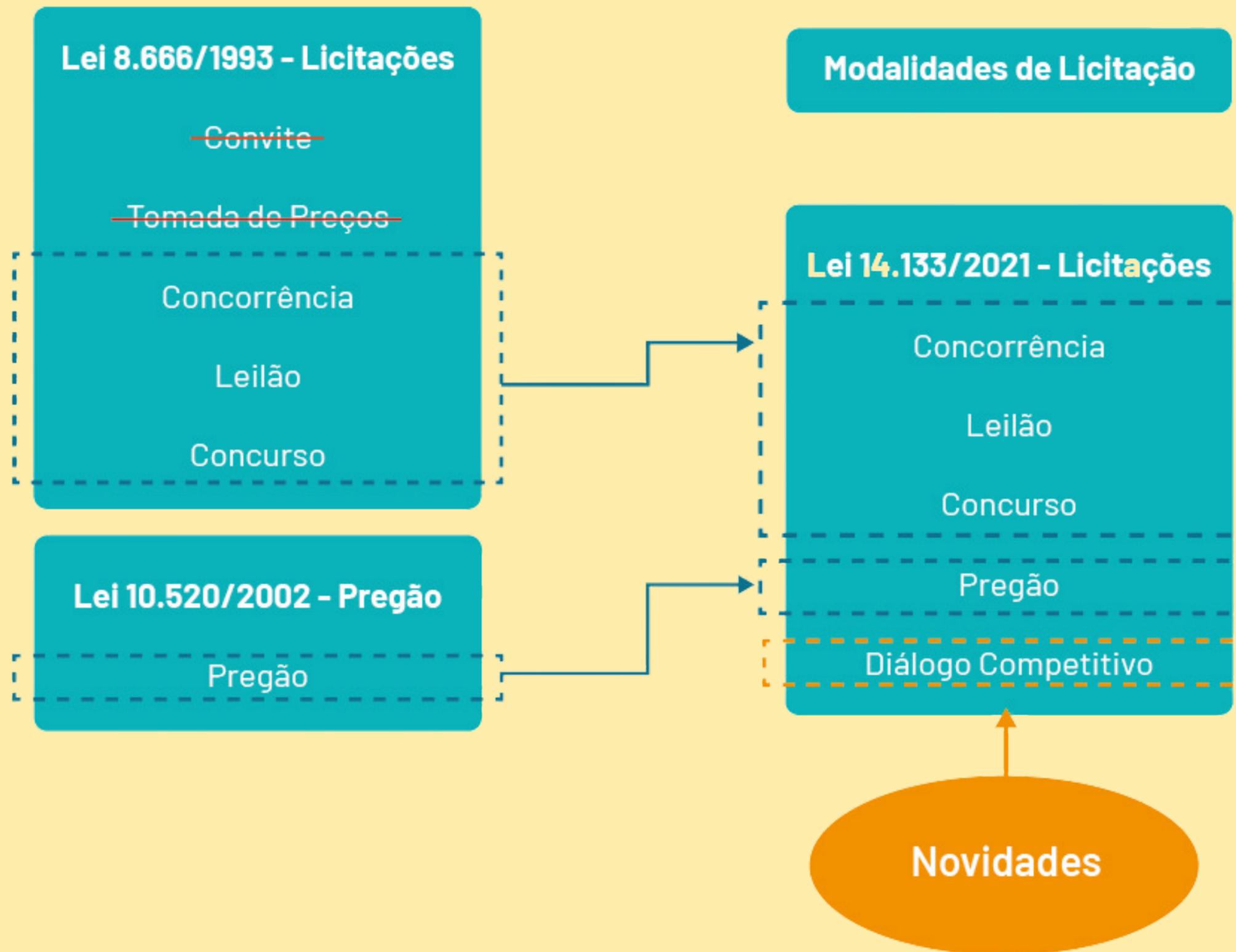
O QUE ESPERAR DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES?

Reinterpretação de antigos conceitos à luz das mudanças introduzidas pela doutrina e jurisprudência.

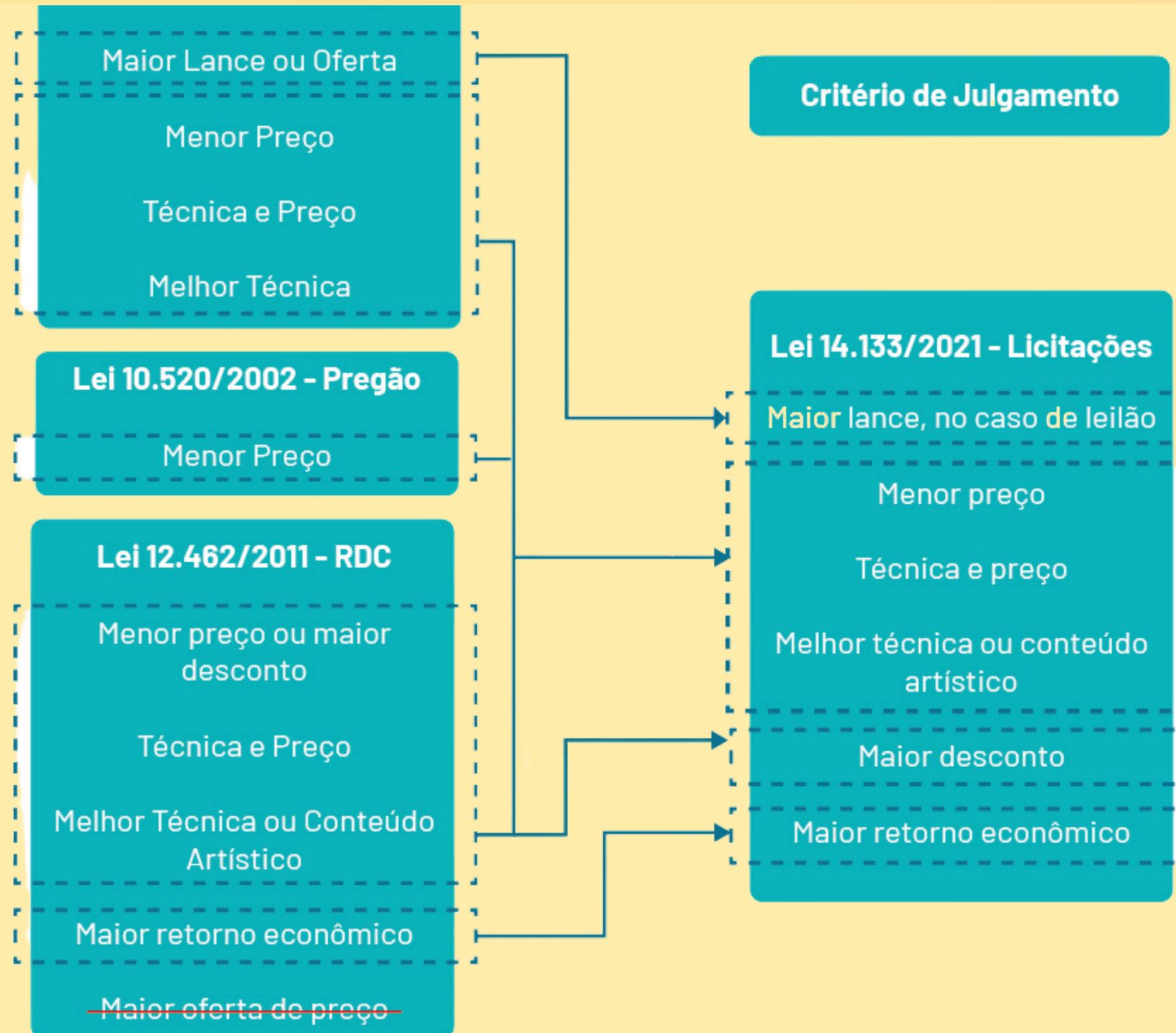
Principais características do arcabouço regulatório das licitações



Principais características do arcabouço regulatório das licitações



Principais características do arcabouço regulatório das licitações



Relação entre as modalidades de licitação e os critérios de julgamento de acordo com a nova Lei de Licitações

MODALIDADE DE LICITAÇÃO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR LANCE	MENOR PREÇO	TÉCNICA E PREÇO	MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO	MAIOR RETORNO ECONÔMICO	MAIOR DESCONTO
Concorrência						
Leilão						
Concurso						
Pregão						
*Diálogo Competitivo						

*Para o Diálogo Competitivo a lei não explicita quais seriam os critérios de julgamento, ela informa que o edital conterà critérios objetivos a serem utilizados para seleção da proposta mais vantajosa.

Dispensa de Licitação na NLLC

Dispensa por pequeno valor – art. 75 (principal hipótese)



R\$ 114.416,65

Obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores



R\$ 57.208,33

Outros serviços e compras



Atenção: valores atualizados de acordo com o Decreto nº 11.319, de 29 de dezembro de 2022.

Hipóteses

I – fornecedor exclusivo

- Comprovação por atestado de exclusividade ou documento idôneo

II – profissional do setor artístico

- Diretamente ou por empresário exclusivo
- Exclusividade permanente e contínua, no país ou em estado específico

III – serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de notória especialização

- Singularidade?

IV – Credenciamento

- Ex: serviços médicos; clínicas credenciadas do Detran

V – compra ou locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha

- Avaliação prévia (justificativa do preço) e demonstração de que não existe imóvel público vago que atenda

REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL

Decretos já editados pelo
município de Fortaleza



DECRETO Nº 15.524, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

DECRETO Nº 15.593, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

DECRETO Nº 15.595, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano anual de contratações, o estudo técnico preliminar, elaboração do mapa e da matriz de riscos, o termo de referência, a pesquisa de preços, definição dos itens de consumo e outras disposições, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

DECRETO Nº 15.604, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

DECRETO Nº 15.603, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a instrução dos procedimentos de contratações diretas previstas nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como regulamenta as aquisições por meio de sistema de dispensa eletrônico, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Fortaleza.

DECRETO Nº 15.608, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

DECRETO Nº 15.613, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

DECRETO Nº 15.711, DE 31 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 15.613, DE 11 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O QUE ESPERAR DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES?

RUPTURA?

Não há ruptura, mas aprimoramento!

- Preenchimento de lacunas;
- Consolidação na lei de construções jurisprudenciais e INs;
- Modernização de procedimentos, para adequação às novas realidades do mercado e novas necessidades da Administração.

O Município de Fortaleza vem se preparando.



Decretos e Instruções
Normativas para
regulamentação da NLLC



Treinamento e capacitação
de Servidores



Apoio Técnico da
PGM, CGM, SEPOG

COMPRAS. O que há de novo no front?

Papel Estratégico

- **9,2% do PIB - R\$ 80,92 bilhões**
- **Desenvolvimento científico, industrial e tecnológico - Incentivo à inovação**
- **Sustentabilidade ambiental e social**
- **Políticas públicas inclusivas e de incentivo**
- **Eficiência dos serviços públicos**

Evolução - PESSOAS

- **Gestão por competências**
- **Segregação de funções**
- **Lideranças responsáveis**
- **Comitê Técnico de Especialistas**
- **Capacitação contínua**
- **Valorização dos controles internos**

Evolução - Processos

- **Planejamento**
- **Alinhamento institucional**
- **Cooperação**
- **Modelos**
- **Análise de riscos**

Evolução - Produtos

- **Resultado**
- **PNCP**
- **Lei Digital**
- **Consensualidade**
- **Matriz de riscos**

Obrigado!

FERNANDO
OLIVEIRA



fernando.oliveira591@gmail.com